

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando o atual contexto de saúde, a nível internacional, ocasionado pela Pandemia de COVID-19, no qual se exige a adoção de medidas de urgência e emergência por parte dos órgãos e entidades gerenciadores de saúde;

Considerando a solicitação da Superintendência Operacional e Administrativa do HERSO para a locação de 1 (uma) tenda, em caráter emergencial, tendo em vista a realização da Ação Testagem Ampliada / SES-GO;

Justifica o presente processo para contratação de empresa, em caráter emergencial, tendo em vista a prestação de serviço de locação de tenda.

A contratação pretendida é de extrema importância, pois será destinada a atender as necessidades do HERSO durante a realização de testes antígeno para COVID-19 na população de Santa Helena de Goiás. A testagem parte da iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde que pretende realizar 500 (quinhentos) testes/dia, entre os dias 20/01/2022 a 31/01/2022.

A tenda deverá ser instalada pela contratada no estacionamento do HERSO, devendo permanecer durante todo o período mencionado. O serviço deverá ser realizado pela contratada em estrita observância da sua proposta, bem como, das condições de prazos e demais especificidades impostas pelo IPGSE.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido da Superintendência Operacional e Administrativa do HERSO para que não haja atrasos ou prejuízos na realização dos testes de antígeno para COVID-19, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida contratação, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 19 de janeiro de 2022.


GEOVANA ALVES DE PAULA
Chefe de Compras


FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo

Vilela Matos
Administrativo
379.294.291-72
IPGSE